



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Protocolo nº 17.166.513-2 - Termo de Colaboração nº 201700044/2017 Termo Aditivo (página 1 de 2)

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 201700044/2017, PROTOCOLO N.º 17.166.513-2, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED, com sede na Av. Água Verde, 2140 – Vila Izabel - Curitiba-PR, CEP: 80.240-900 inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado(a) pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, Sr. Renato Feder, nomeado pelo Decreto n.º 1437/2019, inscrito no CPF sob o n.º 278.171.268-01, portador da carteira de identidade n.º 15.512.103-3 - PR.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 81.649.618/0001-89, com sede na Rua Orizontil Marques, s/n - CENTRO – CÂNDIDO DE ABREU-PR CEP: 84.470-000 neste ato representado por Lucimar de Jesus Pinheiro (Presidente), inscrito(a) no CPF sob o n.º 061.323.819-29, portador(a) da carteira de identidade n.º 10.172.431-0, residente e domiciliado no município de CÂNDIDO DE ABREU-PR.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 201700044/2017, nos termos da sua Cláusula DÉCIMA SEGUNDA, item 12.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 201700044/2017 pelo prazo de 06 meses (seis meses), a partir de 01/02/2021 até 31/07/2021.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 674.537,40 (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), equivalente ao valor original do Termo Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 4101.12367056.373 - Desenvolvimento da Educação Básica - Modalidade Educação Especial. Elementos de Despesas e Fontes de Recursos: 3150.4301 – APAES, Fonte 100 – Ordinário não Vinculado; 3350.4117 – Contribuições às APAES, Fonte 116 – SEQUE; 4450.4202 – Auxílios a Entidades Privadas, Fonte 116 – SEQUE.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Protocolo nº 17.166.513-2 - Termo de Colaboração nº 201700044/2017 Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba 18 de janeiro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Lucimar de Jesus Pinheiro
Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Documento: **CandAbreuTermo_Aditiv_As.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Renato Feder** em 19/01/2021 15:39, **Lucimar de Jesus Pinheiro** em 20/01/2021 19:08.

Assinado por: **Suely Barquez Furlan** em 19/01/2021 14:01, **Luciana Trevisan Bronislowski** em 19/01/2021 14:13, **Lucimar de Jesus Pinheiro** em 20/01/2021 14:54.

Inserido ao protocolo **17.166.513-2** por: **Sandra Mara Monteiro** em: 19/01/2021 13:34.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
896a769bd94e33687ed1ba0678bdf8fb.